



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DO CONTRATO Nº 075/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrição no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e RG nº 20.354.879-6, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.368/0001-90 e Inscrição Municipal nº 0008521, estabelecida à Rua Tenente Ferreira, nº 523, Pavimento Superior, Centro, CEP: 14.960-000, na Cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES**, portador do CPF nº 251.320.868-45 e RG nº 23.180.031-9 SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente da licitação realizada conforme Processo nº 051/2018, na modalidade Convite nº 02/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação, a execução de serviços, contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente os processos licitatórios, com acompanhamento direto dos processos e sessões, análise e elaboração de editais, inclusive orientando quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, dentro das prerrogativas próprias do exercício da administração pública, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses do Convite nº 02/2018, Processo Licitatório nº 051/2018.
- 1.2. Considera-se parte integrante do presente CONTRATO, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Convite nº 02/2018, e seus Anexos;
 - 1.2.2. Proposta de 22 de outubro de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3. Ata da sessão de abertura do Convite nº 02/2018.
- 1.3. O regime de execução do objeto é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação de seu extrato no jornal de circulação regional definida pela Administração Pública.
- 2.2. A prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e CONTRATOS.
- 2.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável aos serviços contratados.
- 2.4. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 2.5. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.1., a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação de extrato deste CONTRATO estará sujeita à condição

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.6. Ocorrendo a resolução deste CONTRATO, com base na condição estipulada na cláusula 2.5., a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de nota fiscal.

3.2. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39.11 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 27 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação pela CONTRATADA à Tesouraria do original da nota fiscal/fatura. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novais, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo CONTRATANTE.

4.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da fatura acompanhada, se solicitada, dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem prejuízo dos descontos decorrentes da aplicação de multas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Em caso de prorrogação, o índice de reajuste será o IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e, na sua falta, outro indicado pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento, a empresa CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

6.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento dos prazos;

6.1.3. Multa no valor de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso, na hipótese de reincidência cumprimento dos prazos;

6.1.4. Multa de 10,00% (dez por cento) do valor anual do CONTRATO, na hipótese de sua rescisão por culpa da CONTRATADA;

6.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, ou contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual que implique desatendimento da continuidade dos serviços de assessoria administrativa;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Novais, nos casos de falta grave, decorrente de situações enquadráveis como tipificações penais ou má fé da CONTRATADA, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



6.1.2. Em qualquer das hipóteses que implique sanções de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constitui direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Orientação de servidores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados, em especial aos processos administrativos, controle interno, licitações e CONTRATOS e procedimentos de rotinas em recursos humanos;
- b) Elaborar pareceres técnicos nas áreas específicas de atuação, quando solicitado;
- c) Realizar quatro visitas por mês à Prefeitura para avaliar processos, e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços, nos diversos setores da Administração Pública;
- d) Avaliação e assessoramento nos procedimentos do órgão público, com vista a minimizar as probabilidades de erros e práticas ineficazes;
- e) Verificação do atendimento das normas internas e da necessidade de melhoramento e fixação de outras para adequação das atividades administrativas;
- f) Execução de outras atividades objetivas de consultoria em gestão pública visando assegurar o órgão a atingir seus objetivos;
- g) Revisão do controle interno com adequação do sistema de gestão em conformidade com as normas regulamentares aplicadas à matéria;
- h) Orientação técnicas à Chefia do Executivo para tomada de decisões, dentre outras.
- i) Estar à disposição para atendimento de consultas formuladas pelo CONTRATANTE, no horário de funcionamento da Prefeitura.
- j) Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições fiscais exigidas na licitação.

7.3. Constitui obrigações do CONTRATANTE:

7.3.1. Indicar responsável para que junto com o representante da CONTRATADA, dirimam as dúvidas porventura existentes;

7.3.2. Acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1.

8.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



8.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. - A CONTRATADA não poderá transferir o presente CONTRATO, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. - Fica eleito o Foro da Comarca Distrital de Tabapuã – Tabapuã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. - Fazem parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais, 01 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI CONTRATADA

EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES – Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Antônio de Assis Munhoz
CPF: 001.390.728-02

2ª _____

Ângela Maria da Silva Quinto
CPF: 008.912.448-08

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO nº 075/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP - CNPJ nº 65.711.699/0001-43; CONTRATADA: PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ nº 09.278.368/0001-90; Respaldo legal: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 02/2018; Objeto: Contratação, a execução de serviços, contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente os processos licitatórios, com acompanhamento direto dos processos e sessões, análise e elaboração de editais, inclusive orientando quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, dentro das prerrogativas próprias do exercício da administração pública, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, ocorrendo seu término em 31/10/2019; Valor total: R\$ 62.400,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39.11 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 27 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal; Data da assinatura: 01/11/2018; Município de Novais, 01 de novembro de 2018. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 075/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO EM LICITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR TECNICAMENTE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM ACOMPANHAMENTO DIRETO DOS PROCESSOS E SESSÕES, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, INCLUSIVE ORIENTANDO QUANTO ÀS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DENTRO DAS PRERROGATIVAS PRÓPRIAS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA DESCRITIVA E REQUISITOS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 01 de novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES

Cargo: Proprietário

CPF: 251.320.868-45 RG: 23.180.031-9 - SSP/SP

Data de Nascimento: 28/10/1976

Endereço residencial completo: Dr. João Dorival Cardoso, nº 89, Vila Patti, CEP: 14.960-000, na Cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: planad@planad.com.br

E-mail pessoal: emerson@planad.com.br

Telefone(s): (17) 3542-1200

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ Nº: 09.278.368/0001-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 075/2018

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 31/10/2019

OBJETO: Contratação, a execução de serviços, contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente os processos licitatórios, com acompanhamento direto dos processos e sessões, análise e elaboração de editais, inclusive orientando quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, dentro das prerrogativas próprias do exercício da administração pública, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$): 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, 01 de novembro de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**